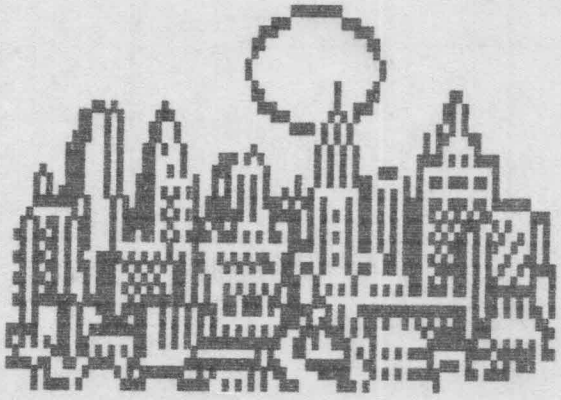
PROC. 490/93
FOLHA 002

LEI No 484
DE 22/12/93



ORCAMENTO
1994

PROC. 190/93
FOLH. 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDONIA

ADMINISTRAÇAO

AGMAR DE SOUZA GOMES

e

ANTONIO MIGUEL ARRABAL

ORÇAMENTO-PROGRAMA

EXERCICIO - 1994

PROC. 490/93
FOLHA 004

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDONIA

ORÇAMENTO – PROGRAMA

1 9 9 4

ADMINISTRAÇAO: AGMAR DE SOUZA GOMES

e

ANTONIO MIGUEL ARRABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E COORDENAÇAO

SECRETARIO: MANOEL MARQUES CRISTOVAO

DIVISAO DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

DIRETOR: ROGERIO MARQUES DA SILVA

SEÇAO DE PROGRAMAÇAO ORÇAMENTARIA

Ch.: MARIA LUCIA VICENTIN ALVES

PROC. 490/93
FOLHA 005

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 484 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1994".

O Prefeito do Municipio de Ouro Preto do Oeste no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) O Orçamento Fiscal do Municipio de Ouro Preto do Oeste, abrangendo os orgãos da Administração Direta para o exercicio financeiro de 1994, Estima a Receita em CR$ 16.425.880.000,00 (Dezesseis bilhões,quatrocentos e vinte e cinco milhões e oitocentos e oitenta mil cruzeiros reais),e da Administração Indireta em CR$ 1.150.000.000, (Hum Bilhão e cento e cinquenta milhões de cruzeiros reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º) A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Em CR$ 1,00
1.0 - RECEITAS CORRENTES	13.010.330.000
1.1 - Receita Tributária	635.275.000
1.2 - Receita Patrominial	45.250.000
1.3 - Transferencias Correntes	12.276.735.000
1.4 - Outras Receitas Correntes	53.070.000
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	3.415.550.000
2.1 - Operações de Crédito	258.500.000
2.2 - Alienação de Bens	23.100.000
2.3 - Transferências de Capital	3.133.905.000
2.4 - Outras Receitas de Capital	45.000
TOTAL DA ADM. DIRETA	16.425.880.000

PROC. 49023
FOLHA 006
005

Fl. 02
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IPAM - Instituto de Prev. e Assist. dos Serv. Publico - OPO

1.0 - RECEITAS CORRENTES	804.305.000
1.1 - Receitas de Contribuições	550.000.000
1.2 - Receita Patrimonial	119.400.000
1.3 - Transferências Correntes	6.000
1.4 - Outras Receitas Correntes	134.899.000
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	95.695.000
2.1 - Amortização de Empréstimos	55.000.000
2.2 - Transferências de Capital	40.695.000
Sub-Total	900.000.000

Fundação de Desenv. de Rec. Humanos, da Cultura e do Desporto

1.0 - RECURSOS PRÓPRIOS	250.000.000
TOTAL DA ADM. INDIRETA	1.150.000.000

Art. 3º) A Despesa da Administração Direta e do IPAM (Adm. Indireta - Autarquia) será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa integrantes desta Lei, e a Fundação de Desenv. de Rec. Humanos, da Cultura e do Desporto terão seus quadros de Programa de Trabalho e Natureza de Despesa e o demais quadros orçamentários, aprovados pelo Poder Legislativo Municipal.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa	1.200.000.000
03 - Administração e Planejamento	3.149.830.000
04 - Agricultura	472.000.000
08 - Educação e Cultura	4.096.840.000
09 - Energia e Recursos Minerais	224.000.000
10 - Habitação e Urbanismo	909.700.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	180.000.000
13 - Saúde e Saneamento	3.478.380.000
15 - Assistência e Previdência	665.530.000
16 - Transporte	2.049.600.000
TOTAL DA ADM. DIRETA	16.425.880.000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

08 - Educação e Cultura (Fundação)	250.000.000
15 - Assistência e Previdência (IPAM)	900.000.000
TOTAL DA ADM. INDIRETA	1.150.000.000

PROC. 490/93
FOLHA 007

Fl. 03

2 - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - PODER LEGISLATIVO	1.200.000.000
01.01 - Câmara Municipal	1.200.000.000
02 - PODER EXECUTIVO	15.225.880.000
02.01 - Gabinete do Prefeito	465.000.000
02.02 - Procuradoria Jurídica	100.600.000
02.03 - Secretaria Mun. de Planej. e Coordenação	358.490.000
02.04 - Secretaria Mun. de Administração	2.235.900.000
02.05 - Secretaria Mun. de Fazenda	135.200.000
02.06 - Secretaria Mun. de Educação	3.850.000.000
02.07 - Secretaria Mun. de Saúde	3.478.380.000
02.08 - Secretaria Mun. de Ação Social	439.610.000
02.09 - Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos	3.569.980.000
02.10 - Secretaria Mun. de Agricult. e Abastecimento	472.000.000
02.11 - Secretaria Mun. Ext. de Assunt. Distritais	120.720.000
TOTAL DA ADM. DIRETA	16.425.880.000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03 - IPAM - Inst. Prev. e Assist. Serv. Publico - OPO	
03.01 - IPAM - OPO/RO	900.000.000
04 - Fundação Desenvolv. de Rec. Hum., da Cultura e do Desporto	
04.01 - Fundação	250.000.000
TOTAL DA ADM. INDIRETA	1.150.000.000

Art. 4º) Os Orçamentos das Despesas das Administrações Indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º) Todas as Receitas da Administração Direta, vinculadas ou não, de qualquer fonte, serão obrigatòriamente recolhidas á Secretaria Mun. de Fazenda, que depositará os recolhimentos em Agências Bancárias, á conta da Prefeitura do Municipio de Ouro Preto do Oeste, para sua movimentação.

Art. 6º) Fundamentado na Constituição Federal e na Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º) Realizar operações de crèditos por antecipação da Receita, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor.

§ 2º) Abrir Crèditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

007
PROC. 190/93
FOLHA 008

§ 3º) Aplicar o saldo que houver .

Art. 7º) Os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD, serão publicados obrigatòriamente até 31 de Dezembro de 1993.

Art. 8º) Esta Lei estará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

PROC. 490/93
FOLHA 009

ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
UNIDADE: COORDENADORIA DE GABINETE
LEGISLAÇAO: LEI Nº 461 DE 03 DE SETEMBRO DE 1993

ART. 10) A COORDENADORIA DE GABINETE COMPETE:

I - Assistir ao Prefeito nas funçoes Politico-Administrativas;

II - Atender e fazer encaminhar os interessados aos orgaos competentes da Prefeitura;

III - Manter o Prefeito informado sobre o noticiario de interesse da prefeitura e assessora-lo em suas relaçoes publicas;

IV - Divulgar os atos oficiais de competencia do Prefeito;

V - Assistir as atividades relativas ao desenvolvimento do Serviços Social do Municipio;

VI - Preparar o expediente para ser assinado pelo Prefeito;

VII - Coordenar o assessoramento ao Prefeito no relacionamento com o Legislativo Municipal, orgaos e entidades Federais e Estaduais que atuam no Municipio, associaçoes de classe e com a comunidade em geral;

VIII - Coordenar e supervisionar a execuçao da atividade de relaçoes publica, imprensa, turismo e controle orçamentario inerente ao Gabinete do Prefeito;

IX - Encaminhar aos orgaos Municipais competentes, as solicitaçoes de pareceres ou prestaçao de informaçoes;

X - Encaminhar ao Prefeito as correspondencias ou documentos a ele endereçados;

XI - Emitir pareceres, informaçoes ou despachos em assuntos de sua competencia e outros que lhe sejam delegados pelo Prefeito;

XII - Decidir sobre assuntos de alçada do Gabinete do Prefeito, sem prejuizo da delegaçao de competencia;

XIII - Delegar aos assessores diretos, materias de sua competencia desde que convenientes ao melhor redimento dos serviços;

XIV - Providenciar a execuçao das demais atividades de apoio administrativo ao Prefeito, no desenvolvimento das atividades inerentes ao Gabinete;

XV - Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuidas pelo Prefeito.

PROC. 490/93
FOLHA 010
009

ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
UNIDADE: PROCURADORIA JURIDICA
LEGISLAÇAO: LEI Nº 461 DE 03 DE SETEMBRO DE 1993

Art. 11) A Procuradoria Juridica, compete:

I - Prestar assistencia a gestao dos negocios publicos exercidos pelo Prefeito;

II - Elaborar ou examinar e visar as minutas de convenios e contratos em que for parte da Prefeitura, bem como lavra-los

III - Promover a representaçao da Prefeitura , do Prefeito e dos Secretarios em Juizo;

IV - Representar sobre as providencias de ordem publica sempre que as medidas lhe mereçam reclamadas pelo interesse publico ou pela boa aplicaçao da legislaçao vigente;

V - Orientar e controlar, mediante expediçao de normas e fiscalizaçao especifica, a inscriçao da divida ativa e promover-lhe a cobrança judicial;

VI - Manter a coleta de informaçoes sobre a Legislaçao Federal e Estadual;

VII - Elaborar anteprojetos de Leis, Projetos, Decretos e as razoes de veto solicitadas pelo Prefeito;

VIII - Manter o registro proprio de Leis e Decretos;

IX - Assessorar nas atividades referentes as Licitaçoes;

X - Acompanhar a tramitaçao na Camara Municipal, de Projetos de Lei de interesse do Executivo e manter o controle que lhe permita informaçoes;

XI - Elaborar, analisar e acompanhar os demais atos de natureza juridica de interesse do Executivo;

XII - Orientar juridicamente ou realizar os processos administrativos;

XIII - Representar o Municipio, judicial ou extrajudicialmente em litigios sobre terras publicas Municipais;

XIV - Resguardar as terras publicas Municipais e turbaçao ou esbulho possessorio e reinvindica-las de quem ilegitimamente as detenha, usando os meios administrativos ou judiciais;

PUBLICAÇÃO

PROC. 490/93
FOLHA 011

ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇAO
LEGISLAÇAO: LEI Nº 461 DE 03 DE SETEMBRO DE 1993

Art. 12) A Secretaria Mun. de Planejamento e Coordenaçao, compete:

I - Exercer a coordenaçao geral dos orgaos Municipais quanto aos aspectos substantivos da politica Municipal de desenvolvimento, inclusive para a obtençao de planos, programas, projetos de atividades publicas;

II - Elaborar, acompanhar e controlar a execuçao da proposta orçamentaria do Municipio;

III - Promover a atualizaçao do cadastro tecnico e imobiliario Municipal;

IV - Realizar estudos e pesquisas para planejamento das atividades do Governo Municipal;

V - Assessorar o Prefeito no planejamento, na organizaçao e modernizaçao administrativa e na coordenaçao das atividades da Prefeitura;

VI - Elaborar Projetos Urbanisticos e Edificaçoes Publicas Municipais;

VII - Planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano do Municipio;

VIII - Organizar as observancias das posturas Municipais no que tange ao licenciamento e localizaçao de atividades e em ambito geral, quando em coordenaçao com o Chefe do Poder Executivo;

IX - Desenvolver um sistema de informatica para utilizaçao pelas Secretarias Municipais;

X - Implementar açoes objetivando a elaboraçao do Plano Diretor do Municipio, coordenar e fiscalizar sua execuçao;

XI - Promover a execuçao da politica fundiaria do Municipio determinada por Lei e/ou atos administrativos;

XII - Executar outras atividades que lhe forem atribuidas pelo Prefeito.

PUBLICAÇÃO

PROC. 490/93
FOLHA 012

ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEGISLAÇAO: LEI Nº 461 DE 03 DE SETEMBRO DE 1993

Art. 13) A Secretaria Municipal de Fazenda, compete:

I - Executar a politica fiscal do Municipio em consonancia com a politica fiscal do Estado e Legislaçao em vigor;

II - Promover a arrecadaçao de tributos e rendas do Municipio;

III - Promover a execuçao das atividades a receita, despesa, contabilidade e finanças;

IV - Proceder a execuçao orçamentaria e extraorçamentaria;

V - Fiscalizar o cumprimento da Legislaçao Tributaria Municipal;

VI - Executar outras atividades que lhe forem atribuidas pelo Prefeito.

PROC. 490/93
FOLHA 013

ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
LEGISLAÇAO: LEI Nº 461 DE 03 DE SETEMBRO DE 1993

Art. 14) A Secretaria Municipal de Administraçao, compete:

I - Promover a execuçao das atividades de pessoal, material, patrimonio, transporte, serviços gerais, abastecimento, controle de saida de veiculos e compras;

II - Coordenar, supervisionar e executar os planos, programas e projetos na area de pessoal;

III - Padronizar, adquirir, guardar e distribuir todo o material utilizado nos serviços da Prefeitura, bem como emanar as diretrizes de orientaçao normativa;

IV - Controlar programas e fiscalizar as atividades de comunicaçao, arquivo, limpeza, conservaçao e transporte da Prefeitura;

V - Promover a incineraçao periodica dos papeis administrativos financeiros e contabeis apos decorrido o prazo legal;

VI - Zelar pela conservaçao e manutençao interna e externa dos predios publicos municipais e dos bens de uso neles contidos

VII - Zelar e promover o licenciamento anual dos veiculos publicos municipais, anotando em fichas proprias os pertences deste veiculos e a responsabilidade dos respectivos condutores;

VIII - Realizar os processos de licitaçoes atraves da Comissao Permanente de Licitaçoes - CPL, orgao diretamente, subordinado a Secretaria Municipal de Administraçao;

IX - Supervisionar as atividades de reprografia e publicaçao dos atos oficiais;

X - Coordenar, supervisionar e fiscalizar a atividades da Central de abastecimento, transporte e manutençao dos veiculos leves, controlando suas entradas e saidas, gastos, pequenos reparos e etc;

XI - Executar outras atividades que lhe forem atribuidas pelo Prefeito.

PROC. 490/93
FOLHA 014

ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
LEGISLAÇAO: LEI Nº 461 DE 03 DE SETEMBRO DE 1993

Art. 14) A Secretaria Municipal de Educaçao, compete:

I - Desenvolver as atividades relacionadas com a Educaçao do 1º e 2º graus e pre-escolar na area do Municipio;

II - Promover a instalaçao e manutençao de estabelecimentos Municipais de Ensino;

III - Coordenar, supervisionar e executar planos, programas e projetos Municipais de Educaçao;

IV - Supervisionar e manter os programas de alimentaçao escolar e a Biblioteca Municipal;

V - Fazer cumprir as normas e diretrizes legalmente estabelecidas pelo Ministerio da Educaçao e pela Secretaria de Estado da Educaçao, quanto ao funcionamento do ensino, observadas as peculiaridades do Municipio;

VI - Efetuar a chamada anual da populaçao em idade escolar para matriculas;

VII - Administrar de acordo com as instruçoes oriundas da Secretaria de Estado da Educaçao, as atividades de assistencia e apoio ao educando;

VIII - Executar programas de alimentaçao e distribuiçao de material escolar no ensino municipal;

IX - Atuar e manter, com a cooperaçao tecnica e financeira da Uniao e do Estado, programas de educaçao pre-escolar e de ensino fundamental;

X - Manter cooperaçao tecnica, pedagogica e profissional com a Fundaçao de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Cultural e Desportos, que envolvam a populaçao estudantil do Municipio;

XI - Executar outras atividades que lhe forem atribuidas pelo Prefeito.

PROC. 490/93
FOLHA 015

ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL
LEGISLAÇAO: LEI Nº 461 DE 03 DE SETEMBRO DE 1993

Art. 16) A Secretaria Municipal de Açao Social, compete:

I - Promover as atividades relacionadas a acupaçao de mao-de-obra, principalmente no tocante a colocaçao, treinamento e orientaçao;

II - Desenvolver atividades relacionadas com a execuçao de programas de açao social que objetivem promover a populaçao carente, elevando-se a niveis sociais e economicamente satisfatoriamente;

III - Promover a proteçao a familia, a maternidade, a infancia e aos idosos, atraves de programas de açao social;

IV - Desenvolver programas que visem assistir os menores, integrando-os a sociedade, bem como ao mercado de trabalho;

V - Desenvolver açoes que incentivam a participaçao e o desenvolvimento comunitario;

VI - Desenvolver programas de assistencia aos deficientes, procurando integra-los ao mercado de trabalho e a sociedade;

VII - Estabelecer convenios e acordos de cooperaçao tecnica e financeira com orgao Federais e Estaduais e Entidades Governamentais que atuam na area social e na prestaçao de atendimento a segmentos populacionais carentes;

VIII - Promover assistencia social integrando as esferas de atuaçao publica e privada;

IX - Executar outras atividades que lhe forem atribuidas pelo Prefeito.

PROC. 490/93
FOLHA 016
015

ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LEGISLAÇAO: LEI Nº 461 DE 03 DE SETEMBRO DE 1993

Art. 17) A Secretaria Municipal de Saude, compete:

I - Prestar com cooperaçao tecnica e financeira da Uniao e do Estado, serviços de atendiemento a populaçao na area da saude;

II - Executar as atividades de saude basica e hospitalar do Municipio;

III - Desenvolver as atividades relacionadas com a execuçao de programas de saude, serviços de defesa e fiscalizaçao sanitaria;

IV - Estabelecer politicas sociais e economicas que visem a reduçao do risco de doença e outros agravos, e ao acesso de todos, para a promoçao, proteçao e recuperaçao;

V - Integrar os serviços de proteçao e recuperaçao de saude local com planos e programas de saude do Governo Estadual;

VI - Promover a poteçao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice na area de saude;

VII - Elaborar programas de visitaçao medica e odontologica periodica aos domicilios, quer na area da zona urbana, quer na rural;

VIII - Dotar os centros de saude de agentes e profissionais capazes de dar assistencia as pessoas que para la se dirigirem em busca de socorro, respeitando-o naturalmente, suas especializaçoes;

IX - Coordenar os atendimentos medicos nos postos de saude localizados nos distritos do municipio e nos bairros perifericos, dotando-os de profissionais a altura de corresponderem as necessidades dos municipes;

X - Coordenar, fiscalizar e executar a politica administrativa desenvolvida nos postos, centros, unidades de saude e hospitais pertencentes a rede publica;

XI - Coordena, fiscalizar e executar o sistema de plantoes das farmacias na sede do municipio;

XII - Executar outras atividades que lhe forem atribuidas pelo Prefeito.

PROC. 430/93
FOLHA 012

ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
LEGISLAÇAO: LEI Nº 461 DE 03 DE SETEMBRO DE 1993

Art. 18) A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, compete:

I - Executar a politica de obras publica na zona rural e urbana com pessoal proprio ou em regime de contrato, realizando a fiscalizaçao;

II - Desenvolver atividades de abertura, manutençao, encascalhamento e pavimentaçao das estradas rurais situadas e de responsabilidade do municipio;

III - Promover a execuçao de obras de arte e complementares nas estradas vicinais do municipio;

IV - Celebrar convenios com orgaos publicos e privados, visando a execuçao de obras programadas;

V - Executar a fiscalizaçao de contratos que relacionam com servicos a seu cargo;

VI - Coordenar, fiscalizar e executar a politica de concessoes permanentes ou periodicas em logradouros publicos;

VII - A borracharia e o lavador municipal, ficam subordinadas a SEMOSP, e suas atividades obedecerao as determinaçoes do secretario municipal;

VIII - Coordenar e executar o serviço de limpeza publica, na coleta de lixo urbano, na remoçao de entulhos, etc;

IX - Executar outras atividades que lhe forem atribuidas pelo Prefeito.

PROC. 400/93
FOLHA 018

ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
LEGISLAÇAO: LEI Nº 461 DE 03 DE SETEMBRO DE 1993

Art. 19) A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, compete:

I - Promover e coordenar o desenvolvimento das atividades agro-pastoril do municipio, em conjunto com os orgaos tecnicos da uniao, estado e entidades nao governamentais;

II - Promover o cultivo de viveiros de mudas diversas para a distribuiçao de sementes, frutos e matrizes;

III - Assistir ao pequeno produtor atraves de orientaçao tecnicas, patrulhas mecanizadas, etc;

IV - Coordenar e executar todos os fundos destinados a agricultura;

V - Elaborar programas de prevençao e combate as doenças de origem animal;

VI - Coordenar e executar planos, programas para a recuperaçao de areas degradadas e capoeiras;

VII - Coordenar e executar a politica de abastecimento no municipio, mormente quanto aos produtos hortifrutigranjeiros, comercializados nas feiras livres e mercados populares;

VIII - Fomentar, assistir e coordenar as atividades de criaçao de aves e animais para abate, apicultura, psicultura, olericultura, a fim de fortalecer o mercado local e exportador;

IX - Supervisionar, coordenar e executar os planos, programas e projetos a serem desenvolvidos na area destinada ao bosque municipal;

X - Executar outras atividades que lhe forem atribuidas pelo Prefeito.

018
PROC. 490/93
FOLHA 019

ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
UNIDADE: SECRETARIA MUN. EXTRAORDINARIA DE ASSUNTOS DISTRITAIS
LEGISLAÇAO: LEI Nº 461 DE 03 DE SETEMBRO DE 1993

Art. 20) A Secretaria Municipal Extraordinaria de Assuntos Distritais, compete:

I - Desenvolver atividades politicas, administrativas, sociais nos Distritos e Nuares;

II - Coordenar, supervisionar e executar planos e programas direcionados ao atendimento das necessidades e carencias da coletividade;

III - Promover o levantamento fundiario dos lotes distritais encaminhando-o a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenaçao;

IV - Assessorar o Prefeito no relacionamento administrativo e politico com os Nuares, Distritos, Bairros e Linhas Rurais , com seus administradores e representantes;

V - Executar outras atividades que lhe forem atribuidas pelo Prefeito.

PUBLICAÇÃO

PROC. 490/93
FOLHA 020

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇAO DA RECEITA E DA DESPESA

Em CR$ 1,00

R E C E I T A

RECEITA ARRECADADA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS			RECEITA PREVISTA PARA O CORRENTE EXERCICIO	RECEITA PREVISTA PARA 1994
1990	1991	1992		
324.537	1.458.375	14.522.591	141.758.400	16.425.880.000

D E S P E S A

DESPESA REALIZADA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS			DESPESA PREVISTA PARA O CORRENTE EXERCICIO	DESPESA PREVISTA PARA 1994
1990	1991	1992		
372.785	1.392.240	13.783.127	141.758.400	16.425.880.000

PROC. 490/93
FOLHA 021
0 2 0

EVOLUÇAO DA RECEITA

RECEITAS EM CR$ 1,00

ESPECIFICAÇAO	ARECADADA		ESTIMADA		COMPARAÇAO %		
	1991	1992	1993	1994	92/91	93/92	93/94
RECEITAS CORRENTES	**1.066.610**	**10.098.779**	**110.816.000**	**13.010.330.000**	**846,81**	**997,32**	**11.640**
Receita Tributaria	118.309	1.112.399	7.524.800	635.275.000	840,24	576,45	8.342
Receita Patrimonial	781	126.627	3.124.000	45.250.000	16.126,66	2.367,09	1.348
Transferencias Correntes	934.609	8.793.453	99.513.600	12.276,735.000	840,87	1.031,68	12.236
Outras Rec. Correntes	12.911	66.300	653.600	53.070.000	413,49	885,82	8.020
RECEITAS DE CAPITAL	**391.765**	**4.423.812**	**30.942.400**	**3.415.550.000**	**1.029,20**	**599,45**	**10.938**
Operaçoes de Credito	-	-	4.000.000	258.500.000	-	-	6.362
Alienaçao de Bens	5.882	29.979	1.668.000	23.100.000	409,72	5.463,94	1.285
Transferencias de Capital	385.883	4.393.833	25.273.600	3.133.905.000	1.038,64	475,21	12.300
Outras Rec. de Capital	-	-	800	45.000	-	-	5.525
TOTAL	**1.458.375**	**14.522.591**	**141.758.400**	**16.425.880.000**	**895,81**	**876,12**	**11.487**

PROC. 430/93
FOLHA 022
0 21

EVOLUÇAO DA DESPESA

DESPESAS EM CR$ 1,00

ESPECIFICAÇAO	REALIZADA		FIXADA		COMPARAÇAO %		
	1991	1992	1993	1994	92/91	93/92	93/94
DESPESAS CORRENTES	**1.292.121**	**11.673.511**	**107.034.600**	**12.272.205.000**	**803,44**	**816,90**	**11.366**
Despesas de Custeio	1.263.120	11.452.329	103.759.400	11.592.655.000	806,67	806,01	11.073
Transferencias Correntes	29.001	221.182	3.275.200	679.550.000	662,67	1.380,77	20.648
DESPESAS DE CAPITAL	**100.119**	**2.109.616**	**34.723.800**	**4.153.675.000**	**2.007,11**	**1.545,98**	**11.862**
Investimentos	100.119	1.967.616	33.913.800	4.044.075.000	1.865,28	1.623,60	11.824
Inversoes Financeiras	-	15.000	-	-	-	-	-
Transferencias de Capital	-	127.000	810.000	109.600.000	-	537,80	13.431
TOTAL	**1.392.240**	**13.783.127**	**141.758.400**	**16.425.880.000**	**889,99**	**928,49**	**11.487**

PROC. 130/93
FOLHA 023
Brasil

COMPOSIÇAO DA RECEITA

RECEITAS EM CR$ 1,00

ESPECIFICAÇAO	RECEITA ARECADADA 1991	%	1992	%	RECEITA ESTIMADA 1993	%	1994	%
RECEITAS CORRENTES	1.066.610	73,13	10.098.779	69,54	110.816.000	78,17	13.010.330.000	79.20
Receita Tributaria	118.309	8,11	1.112.399	7,66	7.524.800	5,31	635.275.000	3.87
Receita Patrimonial	781	0,05	126.627	0,87	3.124.000	2,20	45.250.000	0,27
Transferencias Correntes	934.609	64,09	8.793.453	60,55	99.513.600	70,20	12.276.735.000	74.74
Outras Rec. Correntes	12.911	0,88	66.300	0,46	653.600	0,46	53.070.000	0,32
RECEITAS DE CAPITAL	391.765	26,87	4.423.812	30,46	30.942.400	21,83	3.415.550.000	20.80
Operaçoes de Credito	-	-	-	-	4.000.000	2,82	258.500.000	1,57
Alienaçao de Bens	5.882	0,41	29.979	0,21	1.668.000	1,17	23.100.000	0,14
Transferencias de Capital	385.883	26,46	4.393.833	30,25	25.273.600	17,83	3.133.905.000	19.07
Outras Rec. de Capital	-	-	-	-	800	0,01	45.000	0,02
TOTAL	1.458.375	100	14.522.591	100	141.758.400	100	16.425.880.000	100

PROC. 490/93
FOLHA 024
assid

COMPOSIÇAO DA DESPESA

DESPESAS EM CR$ 1,00

ESPECIFICAÇAO	DESPESA REALIZADA				DESPESA FIXADA			
	1991	%	1992	%	1993	%	1994	%
DESPESAS CORRENTES	1.292.121	92,81	11.673.511	84,69	107.034.600	75,51	12.272.205.000	74.71
Despesas de Custeio	1.263.120	90,73	11.452.329	83,09	103.759.400	73,20	11.592.655.000	70.57
Transferencias Correntes	29.001	2,08	221.182	1,60	3.275.200	2,31	679.550.000	4,14
DESPESAS DE CAPITAL	100.119	7,19	2.109.616	15,31	34.723.800	24,49	4.153.675.000	25.29
Investimentos	100.119	7,19	1.967.616	14,28	33.913.800	23,92	4.044.075.000	24.62
Inversoes Financeiras	-	-	15.000	0,11	-	-	-	-
Transferencias de Capital	-	-	127.000	0,92	810.000	0,57	109.600.000	0,67
TOTAL	1.392.240	100	13.783.127	100	141.758.400	100	16.425.880.000	100

PROC. 1992/93
FOLHA 025
024

DISTRIBUIÇAO DA DESPESA P/ ORGAO

DESPESAS EM CR$ 1,00

ESPECIFICAÇAO	DESPESA REALIZADA				DESPESA FIXADA			
	1991	%	1992	%	1993	%	1994	%
CAMARA MUNICIPAL	**139.212**	**10,00**	**1.128.171**	**8,18**	**9.022.700**	**6,37**	**1.200.000.000**	**7,31**
Camara Municipal	139.212	10,00	1.128.171	8,18	9.022.700	6,37	1.200.000.000	7,31
PREFEITURA MUN. O.P.O.	**1.253.028**	**90,00**	**12.654.956**	**91,82**	**132.735.700**	**93,63**	**15.225.880.000**	**92,69**
Gabinete do Prefeito	87.470	6,28	476.566	3,46	4.698.700	3,31	465.000.000	2,83
Procuradoria Juridica	11.075	0,80	64.868	0,47	988.000	0,70	100.600.000	0,61
Sec. Mun. Planej. e Coord.	25.351	1,82	161.727	1,17	7.480.040	5,27	358.490.000	2,18
Sec. Mun. de Administraçao	283.756	20,38	2.232.770	16,20	26.538.000	18,72	2.235.900.000	13,61
Sec. Mun. de Fazenda	20.958	1,50	171.344	1,24	2.014.000	1,42	135.200.000	0,82
Sec. Mun. de Educaçao	333.608	23,96	3.522.760	25,56	30.080.560	21,22	3.850.000.000	23,44
Sec. Mun. de Saude	266.830	19,17	3.036.533	22,04	24.935.500	17,60	3.478.380.000	21,18
Sec. Mun. de Açao Social	-	-	394.002	2,86	3.697.500	2,60	439.610.000	2,68
Sec. Mun. Obras e S. Publ.	223.980	16,09	2.594.386	18,82	32.303.400	22,79	3.569.980.000	21,73
Sec. Mun. de Agric. e Abast.	-	-	-	-	-	-	472.000.000	2,87
Sec. Mun. E. de Ass. Distritais	-	-	-	-	-	-	120.720.000	0,74
TOTAL	**1.392.240**	**100**	**13.783.127**	**100**	**141.758.400**	**100**	**16.425.880.000**	**100**

PROC. 490/93 025
FOLHA 026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

QUADRO DA LEGISLAÇAO DA RECEITA

CODIGO	FONTE DA RECEITA	LEGISLAÇAO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	
1110.00.00	IMPOSTOS	
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	
1112.02.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	ART. 40 ITEM I LETRA "A" DA LEI MUNICIPAL Nº 101 DE 30/05/86.
1112.08.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS " DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS	ART. 40 ITEM I LETRA "B" DA LEI MUNICIPAL Nº 101 DE 30/05/86.
1113.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇAO E A CIRCULAÇAO	
1113.05.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	ART. 40 ITEM I LETRA "D" DA LEI MUNICIPAL Nº 101 DE 30/05/86.
1113.07.00	IMPOSTO SOBRE A VENDA A VAREJO DE COMBUSTIVEIS LIQUIDOS E GASOSOS	ART. 40 ITEM I LETRA "C" DA LEI MUNICIPAL Nº 101 DE 30/05/86.
1120.00.00	TAXAS	
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	ART. 40 ITEM II DA LEI MUNICIPAL Nº 101 DE 30/05/86.
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS	ART. 40 ITEM II DA LEI MUNICIPAL Nº 101 DE 30/05/86.
1130.00.00	CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	ART. 145 ITEM III DA COSNTITUIÇAO FEDERAL
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	
1311.00.00	ALUGUEIS	ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 90 DE 09/12/85.

PROC. 190/93 026
FOLHA 227

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

QUADRO DA LEGISLAÇAO DA RECEITA

CODIGO	FONTE DA RECEITA	LEGISLAÇAO
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAS	LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964.
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	
1720.00.00	TRANSFERENCIA INTERGOVERNAMENTAIS	
1721.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	
1721.01.00	PARTICIPAÇAO NA RECEITA DA UNIAO	
1721.01.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇAO DOS MUNICIPIOS - FPM	ART. 159 ITEM I LETRA "B" DA CONSTITUIÇAO FEDERAL.
1721.01.03	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964.
1721.01.04	TRANSFERENCIA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDA NAS FONTES	ART. 158 DA CONSTITUIÇAO FEDERAL.
1721.01.05	TRANSFERENCIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	ART. 158 DA CONSTITUIÇAO FEDERAL.
1721.01.30	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇAO DO SALARIO-EDUCAÇAO	LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964.
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	
1721.09.01	TRANSFERENCIAS EM FUNÇAO DE CONVENIOS	LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964.
1721.09.02	TRANSFERENCIAS DIVERSAS	LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964.
1722.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	
1722.01.00	PARTICIPAÇAO NA RECEITA DOS ESTADOS	
1722.01.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇOES RELATIVAS A CIRCULAÇAO DE MERCADORIAS E SOBRE A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS - ICMS	ART. 158 ITEM IV DA CONSTITUIÇAO FEDERAL.
1722.01.02	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES	ART. 158 ITEM III DA CONSTITUIÇAO FEDERAL
1722.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	

PROC. 430/92
FOLHA 028

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

QUADRO DA LEGISLAÇAO DA RECEITA

CODIGO	FONTE DA RECEITA	LEGISLAÇAO
1722.09.01	TRANSFERENCIAS EM FUNÇAO DE CONVENIOS	LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964.
1722.09.02	TRANSFERENCIAS DIVERSAS	LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964.
1760.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	
1760.01.00	TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	
1760.01.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SIH/SUS	LEI ORGANICA DA SAUDE, LEIS 8.080 DE 19.09.90 E 8.142 DE 28.12.90
1760.01.02	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SIA/SUS	LEI ORGANICA DA SAUDE, LEIS 8.080 DE 19.09.90 E 8.142 DE 28.12.90.
1760.02.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARCO DE 1964.
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	LEI MUNICIPAL Nº 101 DE 30/05/86.
1920.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	LEI MUNICIPAL Nº 101 DE 30/05/86.
1930.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	
1931.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	LEI MUNICIPAL Nº 101 DE 30/05/86.
1932.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	LEI MUNICIPAL Nº 101 DE 30/05/86.
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	
1990.02.00	RECEITA DE HONORARIOS DE ADVOGADOS	LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964.
1991.00.00	OUTRAS RECEITAS	
1991.01.00	RECEITAS DE MERCADOS E FEIRAS	LEI MUNICIPAL Nº 101 DE 30/05/86.
1991.02.00	RECEITAS DE CEMITERIOS	LEI MUNICIPAL Nº 101 DE 30/05/86.
1991.03.00	SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964.
1992.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	LEI MUNICIPAL Nº 101 DE 30/05/86.
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	

028
PROC. 490/93
FOLHA 029

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

QUADRO DA LEGISLAÇAO DA RECEITA

CODIGO	FONTE DA RECEITA	LEGISLAÇAO
2100.00.00	OPERAÇOES DE CREDITO	
2110.00.00	OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964.
2200.00.00	ALIENAÇAO DE BENS	
2210.00.00	ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS	LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964.
2220.00.00	ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS	LEI MUNICIPAL Nº 03 DE 18/07/83 E LEI MUNICIPAL Nº DE 03/07/84.
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	
2420.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
2421.00.00	TRANSFERNCIAS DA UNIAO	
2421.01.00	PARTICIPAÇAO NA RECEITA DA UNIAO	
2421.01.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇAO DOS MUNICIPIOS	ART. 159 ITEM I LETRA "B" DA CONSTITUIÇAO FEDERAL.
2421.01.30	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇAO DO SALARIO-EDUCAÇAO	LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964.
2421.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	
2421.09.01	TRANSFERENCIAS EM FUNÇAO DE CONVENIOS	LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964.
2421.09.02	TRANSFERENCIAS DIVERSAS	LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964.
2422.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	CONSTITUIÇAO ESTADUAL.
2422.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	COSNTITUIÇAO ESTADUAL.
2422.09.01	TRANSFERENCIAS EM FUNÇAO DE CONVENIOS	CONSTITUIÇAO ESTADUAL.
2422.09.02	TRANSFERENCIAS DIVERSAS	CONSTITUIÇAO ESTADUAL.
2460.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964.
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	
2580.00.00	SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964.